



LEI Nº 001 /2013, DE 29 DE JANEIRO DE 2013.

“Autoriza a abertura de créditos suplementares ao orçamento anual de 2013, na forma que especifica e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, fulcrado no que dispõem os artigos 40, 41, 42 e especialmente o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, APROVA e EU na condição de PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, autorizado o Poder Executivo a promover a abertura por decreto, dos créditos suplementares julgados necessários, no decorrer da execução do Orçamento do exercício de 2013, nos termos do inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, de mais 10% (dez por cento) perfazendo um limite de 15% (quinze por cento) do valor do orçamento, utilizando também o excesso de arrecadação caso venha acontecer no decorrer do exercício, visando atender todos os elementos de despesas com dotações insuficientes, promovendo, de consequência, as anulações parciais ou totais de dotações com saldos disponíveis, que constituirão recursos legais, para ocorrer aos créditos suplementares autorizados.

§ 1º - Para o cumprimento da autorização conferida no presente artigo e com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para vigorar no presente exercício, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de Créditos Suplementares, mês a mês, sempre respeitando o limite autorizado no caput do presente artigo para atender a demanda dos créditos orçamentários necessários para o funcionamento da máquina administrativa, a ser verificado até o término do exercício de 2013.

§ 2º - Os créditos suplementares a serem abertos, nos termos do parágrafo anterior, utilizarão também recursos resultantes de anulação parcial de dotações orçamentárias da Augusta Câmara Municipal de Maurilândia, conforme as necessidades e prioridades da mesma.

Art. 2º - Os valores dos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, para suplementação das diversas dotações orçamentárias, do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Maurilândia, até o final do exercício de 2013.

Rua Sebastião Alves de Faria S/N Quadra 52 Bairro Lorena- CEP 75930-000-Maurilândia Go
CNPJ 02.056.752/0001-08- Fone (64) 3647 7100 / 3647 7101



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01/01/2013.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário, inclusive no que colidir o previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, e produza os resultados de seu objeto de mister.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Maurilândia, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de janeiro de 2013.

RAIMUNDO FRANCISCO DE SOUZA
Prefeito Municipal